



Número: **0802130-44.2018.8.18.0123**

Classe: **RECURSO INOMINADO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **2ª Turma Recursal**

Órgão julgador: **1ª Cadeira da 2ª Turma Recursal**

Última distribuição : **02/11/2019**

Processo referência: **0802130-44.2018.8.18.0123**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (RECORRENTE)		ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (RECORRENTE) ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO (RECORRENTE)	
IRACEMA COSTA OLIVEIRA (RECORRIDO)		ROSANE MARIA SOARES SANTOS (RECORRIDO) ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (RECORRIDO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71926 38	27/05/2022 15:52	Certidão de julgamento	CERTIDÃO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
2ª Turma Recursal

RECURSO INOMINADO CÍVEL (460) -0802130-44.2018.8.18.0123

RECORRENTE: ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS, ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS, ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO

Advogados do(a) RECORRENTE: ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS - PI4623-A, ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO - PI13711-A

RECORRIDO: IRACEMA COSTA OLIVEIRA, ROSANE MARIA SOARES SANTOS, ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER

Advogados do(a) RECORRIDO: ROSANE MARIA SOARES SANTOS - PI6211-A, ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER - PI205-A

RELATOR(A): 1ª Cadeira da 2ª Turma Recursal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO, para os devidos fins que, analisando os registros do Sistema PJE, do Perfil 2TURREC, verifiquei o julgamento do **RECURSO Nº 0802130-44.2018.8.18.0123- INOMINADO-PJE** (REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0802130-44.2018.8.18.0123 DO JECC PARNAÍBA ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA). JUIZ-RELATOR: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO. RECORRENTE: IRACEMA COSTA OLIVEIRA. ADVOGADO(A): ROSANE MARIA SOARES SANTOS (OAB PI6211-A). ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB PI205-A). RECORRIDO(A): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS. ADVOGADO(A): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (OAB PI4623-A). ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO (OAB PI13711-A). O ADVOGADO ROBERTO SOARES SANTOS JÚNIOR(OAB/PI 5325), FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL PELA PARTE RECORRENTE, **PARECER MINISTERIAL** OPINANDO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO, NO SENTIDO DE QUE A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SERVINDO DE ACÓRDÃO A SÚMULA DO JULGAMENTO, TUDO NA FORMA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95.VISTOS. ETC. **ACORDAM** POR MAIORIA DE VOTOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL PELO CONHECIMENTO DO RECURSO INOMINADO E CONCLUÍRAM QUE NÃO MERECE REPARO A SENTENÇA COMBATIDA. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA PELA PARTE RECORRENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO ESTES EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos: ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES (PRESIDENTE), THIAGO



BRANDÃO DE ALMEIDA (TITULAR), GLÁUCIA MENDES DE MACEDO (TITULAR).

Pedro Augusto Cavalcante Farias

Estagiário

